PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 1.063

Dispõe sobre aceitação de imóvel

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação do Sr. Sandoval José Mendes e sua mulher, um terreno rural com a área de 2.000m^2 (dois mil metros quadrados), situado no lugar denominado Tejuco, neste município.

Parágrafo único - O terreno doado a que se refere este artigo, destinar-se-á à construção de uma escola pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de abril de 1978.

Prefeito Municipal

Machado

Secretário

À câmara para arquivo.

20/04/78